



Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003-2026/CCP/RO

Processo nº1107/2026

A Prefeitura do município de Alta Floresta D'Oeste - RO, através da **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, designada por força das disposições contidas no **Decreto nº 9.965/2019**, torna público que se encontra a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o nº **003/2026/CCP/RO**, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, para seleção de projetos **de associações rurais privadas sem fins lucrativos e cooperativas, que representam** os agricultores familiares, observando que a OSC que pleitear os bens deverão atender as necessidades das associações de produtores rurais, estando todos em consonância com os termos do Edital.

Interessado: MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE / SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI

Processo Administrativo nº 1107/2026/SEMAGRI/AFO/RO

Objeto resumido: O presente Edital tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Alta Floresta D'Oeste, para destinação de :

Lote	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO BEM A SER PLEITEADO
1.	1	Retroescavadeira com pá carregadeira 3CX, marca JCB, número de série/chassi SOR3CXTTCR3484870, serie 3484870, ano/modelo 2026, Nota Fiscal nº 19.241, adquirida por meio do Processo Administrativo nº 53.02.01-2026, no valor de R\$ 460.000,00/ Tombamento 000520.

Lote	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO BEM A SER PLEITEADO
2	1	Trator Farmall 80 CV, marca Case, número de série/chassi HCCZFA80PSCJ95218, serie F429C401287, motor 6337100, ano/modelo 2026, Nota Fiscal nº 19.260, adquirido por meio do Processo Administrativo nº 53.02.01-2026, no valor de R\$ 250.000,00/ Tombamento 000386.

Lote	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO BEM A SER PLEITEADO
3	1	Trator Farmall 90 CV, marca Case, número de série/chassi HCCZFA90VYCJ97170, serie F429C401287, motor 6341112, ano/modelo 2026, Nota Fiscal nº 19.459, adquirido por meio do Processo Administrativo nº 53.02.01-2026, no valor de R\$ 340.000,00/ Tombamento 00443 .

Local para inscrição/entrega dos envelopes: Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão **entregar os dois envelopes** com toda a documentação exigida no edital, até o **dia 24/09 2026, as 09h00min (horário de Rondônia)**, no Setor da Comissão Permanente de Licitações Municipal– CPL, junto à **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, no endereço:



Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO

Avenida Brasil, 3044– Bairro Redondo, CEP. 76.954.000, Telefone: (0XX) 69.3641-2463 (sala da CPL). **A data da abertura:** dos envelopes será dia 24/09/**2026** **as 09h00min (horário de Rondônia)**, em sessão pública na sala de abertura de licitação desta CPLM, no endereço já descrito.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico **www.altaflorestadoeste.ro.gov.br** podendo também ser retirado diretamente na CPL, no endereço acima, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para inscrição.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, na Comissão Permanente de Licitação (endereço acima mencionado), Telefone: (0XX69) 3641-2463.

Alta Floresta D'Oeste – 21 de agosto de 2026.

DANIEL PAULO FOGAÇA HRYNIEWICZ

DILCIONIR ANTÔNIO SERRAGLIO

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2026/CCP/RO

C
C
P

AVISO

Recomendamos aos participantes deste chamamento a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto a documentação, objetivando uma perfeita participação.

Dúvidas: (69) 3641– 2463



Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2026/CCP/RO
Processo nº1107/2026

PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, através da **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO– CCP/RO**, designada por força das disposições contidas no **Decreto nº 9.965/2019**, torna público que irá realizar o **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o nº **003/2026/CCP/RO**, **Processo Administrativo 1107/2026** nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, para seleção de projetos das Organizações de Sociedade Civil - (OSC) que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com os termos do Edital, observando que a OSC que foram contemplados dos bens, deverão atender as necessidades das Associações estando todos em consonância com os termos do Edital.

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE / SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI.

1. DO OBJETO/DESCRIÇÃO E OBRIGAÇÕES:

1.1 DO OBJETO:

O presente Edital tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Alta Floresta D'Oeste, para destinação de Equipamentos Agrícolas para Agricultura Familiar conforme descrição abaixo por um período de 60 (sessenta) meses, que tem por finalidade desenvolver o setor agrícola das famílias de produtores rurais no município de Alta Floresta D'Oeste - RO.

1.2 DA DESCRIÇÃO DOS BENS:

PLEITEADOS POR LOTE:

LOTE 01

LOT E	QUA NT.	ESPECIFICAÇÃO DO BEM A SER PLEITEADO
1.	1	Retroescavadeira com pá carregadeira 3CX, marca JCB, número de série/chassi SOR3CXTTCR3484870, serie 3484870, ano/modelo 2026, Nota Fiscal nº 19.241, adquirida por meio do Processo Administrativo nº 53.02.01-2026, no valor de R\$ 460.000,00/ Tombamento 000520.

LOTE 02

LOT E	QUA NT.	ESPECIFICAÇÃO DO BEM A SER PLEITEADO
2	1	Trator Farmall 80 CV, marca Case, número de série/chassi HCCZFA80PSCJ95218, serie F429C401287, motor 6337100, ano/modelo 2026, Nota Fiscal nº 19.260, adquirido por meio do Processo Administrativo nº 53.02.01-2026, no valor de R\$ 250.000,00/ Tombamento 000386.

LOTE 03



Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO

LOT E	QUA NT.	ESPECIFICAÇÃO DO BEM A SER PLEITEADO
3	1	Trator Farmall 90 CV, marca Case, número de série/chassi HCCZFA90VYCJ97170, serie F429C401287, motor 6341112, ano/modelo 2026, Nota Fiscal nº 19.459, adquirido por meio do Processo Administrativo nº 53.02.01-2026, no valor de R\$ 340.000,00/ Tombamento 00443 .

Os bens do presente chamamento, serão licitados por lote, e cada OSC poderá participar/PARA ADQUIR O UNICO LOTE.

1.3 OBRIGACÕES DAS ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL - (OSC) SELECIONADAS E CRITÉRIOS DE ESCOLHA:

1.3.1 Selecionar os beneficiários da Organização de Sociedade Civil - (OSC) do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO;

1.3.2 Os pequenos produtores com residencia em Alta Floresta a serem beneficiados com a entrega dos equipamentos, utilizarão o mesmo para propósitos de melhoria e aumento na produção agropecuaria, fomentando assim a agricultura familiar agregando renda a este público.

1.3.3 Garantir a estrutura física, para armazenamento e conservação dos bens,

1.3.4 Garantir a realização das manutenções necessárias ao equipamento, especialmente no que tange a garantia de fábrica, bens como seus reparos quando necessário;

1.3.5 Apresentar Plano de Trabalho para utilização do equipamento;

1.3.6 Se responsabilizar pela gestão do projeto, com elaboração de relatório técnico;

1.3.7 Observar o que estabelece a Lei 11.326/2006 em especial o disposto no art. 3º e seus incisos e parágrafos § 1º e § 2º e seus incisos.

“Justifica-se a escolha do Município de Alta Floresta D'Oeste, considerando a destinação do equipamento, levando-se em consideração a finalidade especificada no Termo de cessão 1/ CINDERONÓIA para os quais os bens foram adquiridos, especialmente no que tange a fomentação da agricultura familiar (agregar valor aos produtos) no escopo de combater o êxito rural, assim como agregar renda e condições salubres aos pequenos produtores que trabalham em prol do desenvolvimento produtivo na agricultura.”

1.3.8 Este chamamento Público terá como foco atender as necessidades dos pequenos produtores rurais do município, com intuito de melhorar o desempenho de produção, buscando assim aumentar sua renda destes produtores.

1.3.9 Destaca-se que a autorização ora concedida não implica autorização para transferência da titularidade ou da posse definitiva dos equipamentos, permanecendo o Município de Alta Floresta d'Oeste integralmente responsável perante o CINDERONÓIA pela guarda, conservação, manutenção, fiscalização da utilização dos bens e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas no Termo de Cessão de Uso n.º 01/2026.



Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO

Nesse viés, a permanência temporária dos equipamentos junto à associação selecionada deverá ocorrer exclusivamente para viabilizar a execução das atividades previstas no instrumento de parceria, mediante regras claras de utilização, fiscalização, prestação de contas e responsabilização, permanecendo assegurado ao Município o controle administrativo sobre os bens cedidos, considerando que não houve ainda a doação definitiva dos respectivos bens ao Município de Alta Floresta D'Oeste. Dessa forma, o Município de Alta Floresta D'Oeste só poderá doar em definitivo o bem, quando receber a doação definitiva pelo CINDERONDÔNIA.

2 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1 DA IMPUGNAÇÃO:

Os pedidos de impugnações, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Chamamento e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviados à COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP no prazo de até 02 (dias) dias úteis anteriores à data limite fixada para recebimento dos envelopes, manifestando-se preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail cpl@altafloresta.ro.gov.br ou protocolado na CPLM, durante o horário de expediente Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, no endereço situado na Av. Brasil, 3044 – Bairro Redondo/ Município de Alta Floresta D'Oeste RO – Fone (0xx)69-3641.2463, CEP-76954-000, devendo a Entidade mencionar o número do Chamamento, o ano e o número do processo.

2.2 DA DECISÃO:

A decisão da Comissão de Julgamento do Chamamento, quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), ficando a OSC obrigada a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo responsável.

2.2.1 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.2.2 Até a data definida para a sessão inaugural, a OSC que não obtiver resposta da impugnação protocolada, o responsável antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

3 DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DAS CONDIÇÕES:

3.1 LOCAL PARA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS ENVELOPES:

Para efetivar a inscrição, as associações ou cooperativas interessadas deverão entregar os dois envelopes com toda a documentação exigida no edital, até o **dia 24 de setembro de 2026, as**



Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO

09:00 horas (horário de Rondônia), na Comissão Permanente de Licitação - CPL junto à **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, no endereço: Av. Brasil, 3400, Bairro Redondo/Município de Alta Floresta D'Oeste RO – Fone (0xx)69- 3641.2463, CEP-76954000. Podendo também ser **devidamente protocolados** na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – PMAF até **a data da abertura**: dos envelopes será dia 24 de setembro de **2026** **as 09:00 horas (horário de Rondônia)**, em sessão pública na sala de abertura de licitação desta CPL, no endereço já descrito.

3.2 DAS CONDIÇÕES:

3.2.1 As Organização de Sociedade Civil - (OSC) interessadas em participar dessa chamada pública devem atender as seguintes condições cumulativamente:

- a) A Organização de Sociedade Civil não ficará obrigada a ter sede física no âmbito rural do Município de Alta Floresta D'Oeste, porém fica ressalvado que o uso dos bens deverá ocorrer exclusivamente no Município de Alta Floresta-RO;
- b) Em seu estatuto social definirem expressamente sua natureza, objetivo, missão e público alvo, de acordo com as políticas vinculadas a este Termo de referência;
- c) Ainda em seu Estatuto Social deverá estar evidente que tem abrangência e consegue atender as necessidades da zona rural do Município de Alta Floresta D'oeste - RO.
- d) Comprovar no mínimo 1 (uma) atividade produtiva voltada para agricultura familiar, relacionada ao objeto do presente chamamento público;
- e) Comprovar existência mínima de 02 (dois anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

4 DOS IMPEDIMENTOS:

4.1 Não poderão participar do processo de chamada pública a Organizações da Sociedade Civil – OSC que:

- 4.2.1 Esteja em processo de insolvência ou dissolução;
- 4.2.2 Possua, entre seus dirigentes, servidor (es) público(s) em qualquer esfera;
- 4.2.3 Se encontrem em uma ou mais das situações de vedações previstas na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações:
 - a) Possuam acordos de cooperação ou outro tipo de termos/parcerias firmados com outros órgãos/instituições que contemplem aplicação de recursos para execução de projeto com objeto idêntico e ou em execução ao constante neste Termo de referência;
 - b) Que tenha sido penalizada com suspensão para conveniar /contratar com a Administração Pública Estadual, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos de quaisquer das esferas de governo nos moldes da Lei;
 - c) Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal,



Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO

Estadual ou Municipal, ou por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal;

d) Que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro.

e) As Entidades que estejam inadimplentes com o Município de Alta Floresta D'Oeste – Ro na prestação de Contas de Convênios ou contratos anteriores.

4.2.4 A Organizações da Sociedade Civil – OSC não pode ter contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 08 (oito) anos;

4.2.5 A Organizações da Sociedade Civil – OSC não pode ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) A prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/14;
- d) A prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019/14 (art. 39, V, “a” a “d”, da Lei 13.019/14);

4.2.6 A Organizações da Sociedade Civil – OSC não pode ter tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

4.2.7 A Organizações da Sociedade Civil – OSC não pode ter entre seus dirigentes pessoa:

- a)** Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8(oito) anos;
- b)** Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c)** Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, VII, Lei 13.019/2014);

5. DA INSCRIÇÃO:

5.1 As associações interessadas em participar do presente chamamento público deverão apresentar uma proposta contendo todos os documentos narrados no presente chamamento público.

5.2 No ato da inscrição as associações interessadas deverão entregar DOIS envelopes lacrados, com a seguinte identificação:



Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO

5.3 Envelope nº 1: Edital do Chamamento Público nº 03/2026, Projeto Técnico. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 5.1 do presente termo de referência.

5.4 Envelope nº 2: Edital do Chamamento Público nº 03/2026, Documentação Legal da Organizações da Sociedade Civil – OSC. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 5.2 do presente termo de referência.

5.5 Os envelopes deverão estar devidamente lacrados e logo, protocolados na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO – PMAF, na Comissão Permanente de Licitação – CPL.

5.6 Os endereços para entregas dos envelopes:

5.6.1 Av. Brasil, 3044 – Bairro Redondo/Município de Alta Floresta D'Oeste RO – Fone (0xx)69- 3641.2463, CEP-76954000.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

6.1 DOCUMENTAÇÃO ENVELOPE N.º 1: NECESSÁRIA PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

- a) Ofício solicitando inscrição proposta, com indicação do(s) lotes que pretende concorrer;
- b) Projeto básico assinado pelo responsável pela elaboração;
- c) Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal;
- d) Relatório de atividades realizadas pela entidade nos últimos 2 anos;
- e) Declaração da existência de parcerias firmadas e ou execução de projetos relacionados a agricultura familiar desenvolvidos pela entidade nos últimos 2 anos, emitida pela entidade parceira, se houver;
- f) Informar responsáveis pela coordenação e execução do projeto, devidamente identificados e qualificados;
- g) Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço, e sua devida produção agrícola.
- h) Apresentação do inventário patrimonial da organização da Sociedade Civil.

6.1.1 O Projeto básico deverá conter:

- a) Identificação do projeto;
- b) Identificação do proponente;
- c) Objetivo;
- d) Justificativa;



Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO

- e) Metas;
- f) Cronograma;
- g) Resultados esperados;
- h) Capacidade do proponente;

6.1.2 Plano de Trabalho (conforme anexo 13.5 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital).

6.2 DOCUMENTAÇÕES (HABILITAÇÃO) ENVELOPE N.º 2: NECESSÁRIA PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO:

- a) Cópia do Estatuto registrado e suas alterações;
- b) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;
- c) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- d) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 2 (dois) anos de cadastro ativo;
- e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;
- g) Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organizações da Sociedade Civil – OSC;
- h) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- j) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- k) Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros;
- l) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento e deverão ter sua veracidade confirmada pela Comissão de Chamamento Público por meio de análise de certidões TCE, CGE, TJ e TRF;
- m) Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;
- n) **Documentos que comprovem experiência mínima de 2 (dois) anos com**



Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO

atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- Instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;
- Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;
- Currículos profissionais da Organização da Sociedade Civil, sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
- Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior, pela Organização da Sociedade Civil;
- Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado; e
- Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica.

Observações dos itens acima:

- ✓ As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas.
- ✓ A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria.
- ✓ Os beneficiários com os Bens deverão residir no município de alta floresta D'Oeste, assim como o uso dos mesmos deverão ser exclusivamente no município de Alta Floresta;

- 6.3** Todos os documentos poderão ser impressos ou cópias, no ato da assinatura do Termo de Cooperação deverão ser apresentados os documentos originais ou cópias autenticadas por cartório de notas e ofício competente, ou ainda ser autenticado por servidor público municipal nos termos da lei federal 13.726/2018.

ENVELOPE 01 – PROPOSTA

- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
- Avenida Brasil, 3044/Bairro Redondo – Prefeitura Municipal do Município de Alta Floresta D'OesteA/C: **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**
- **CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2026/CCP/CPL/PMAF**
- **ABERTURA: 24 de setembro de 2026, as 09:00 horas (horário de Rondônia).**



Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO

- RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E Nº. DO CNPJ DA LICITANTE

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
- Avenida Brasil, 3044/Bairro Redondo – Prefeitura Municipal do Município de Alta Floresta D'OesteA/C: **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**
- **CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2026/CCP/CPL/PMAF**
- ABERTURA: 24 de setembro de 2026, **as 09:00 horas (horário de Rondônia)**,
- RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E Nº. DO CNPJ DA LICITANTE

7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. SERÃO ELIMINADAS DO CERTAME TODAS AS PROPOSTAS QUE:

- 7.1.1 A proponente se enquadra em um ou mais situações elencadas no item 3 do Termo de Referência, anexo I do Edital;
- 7.1.2 A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para análise da proposta descritos no item 5.1 do Termo de Referência, anexo I do Edital;
- 7.1.3 A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para celebração de termo de colaboração descritos no item 5.2 do Termo de Referência, anexo I do Edital;
- 7.1.4 Não tenha por finalidade comprovada o benefício a agricultores familiares do estado de Rondônia;
- 7.1.5 Os objetivos propostos não estejam de acordo com os que foram propostos no Termo de Referência, anexo I do Edital;
- 7.1.6 Apresente informações não comprovadas ou qualquer situação que inviabilize o projeto na forma proposta.
 - 7.1.6.1** Poderá ser concedido, a critério da Comissão Julgadora, ao proponente vencedor o prazo de 5 dias para sanar eventuais irregularidades documentais encontradas em sua proposta.

7.2 AS PROPOSTAS SERÃO CLASSIFICADAS COM BASE NOS SEGUINTE CRITÉRIOS:

- 7.2.1 Número de Produtores diretamente atendidos;
- 7.2.2 Unidade para armazenamento dos bens;
- 7.2.3 Estrutura física da Entidade;
- 7.2.4 Apresentação de indicadores Agropecuários, para acompanhamento e avaliação



Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO

dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho e Projeto Técnico;

- 7.3. A critério da Comissão de Seleção do Chamamento Público poderão ser solicitadas informações complementares ao Projeto apresentado.
- 7.4. A Comissão de Seleção do Chamamento Público verificará o envio, a validade, a regularidade da documentação e o atendimento as exigências do Termo de Referência, anexo I do Edital;
- 7.5. Os Projetos poderão ser aprovados integral ou parcialmente em decorrência da análise técnica efetuada.
- 7.6. Na seleção dos projetos Comissão de Seleção do Chamamento Público levará em conta a equidade na distribuição dos recursos, com o objetivo de contemplar o maior número de entidades possíveis por municípios.
- 7.7. Pesos e notas serão calculados de acordo com o quadro 1:

Quadro 1 – Pesos e notas

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Número de Produtores diretamente atendidos	1 ponto para cada 03 Produtores.	30
2	Unidade para armazenamento dos bens*	Em Madeira com cobertura – 10 Pontos; Em Alvenaria com cobertura – 15 Pontos;	15
3	Acompanhamento de Assistência Técnica Rural (Pública ou Particular)	Acompanhamento (declarado) 05 pontos por cada declaração	10
4	Estrutura da Entidade*	Sede Própria 05 pontos; <u>Estrutura física:</u> Em madeira – 05 pontos Em alvenaria – 10 pontos	15
5	Apresentação de indicadores Agropecuários.**	3 pontos para cada Indicador apresentados no plano de trabalho.	30

*Serão considerados como indicadores econômicos, contratos de parceria de comercialização de produtos, sendo PAA – Programa de Aquisição de Alimentos; Contratos com Frigoríficos, Laticínios, Cafeeiras, Cerealistas, Cooperativas, Órgãos Públicos etc.

- 7.8. Os itens 2 e 4 serão analisados individualmente, ou seja, caso a Associação tenha apenas uma sede física em alvenaria/madeira e for armazenar os bens na mesma sede física (no mesmo local), a Comissão irá pontuar somente em um dos itens, levando-se em consideração o que tiver maior pontuação.

7.8.1 A regra acima também levar-se-a em consideração se a OSP apresentar os contratos de vinculação conforme narrado no * da tabela acima.



Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO

- 7.9** Para comprovação dos itens 2 e 4, **deverá ser apresentado relatório fotográfico** indicando qual o local onde é a sede da associação, e qual o local onde os bens serão armazenados.
- 7.10** A nota igual a zero **em 02 itens** importará na desqualificação da entidade. Além disso, a inexistência de qualquer experiência na realização de projetos similares importará na imediata desclassificação da proposta.
- 7.11** As entidades com pontuação abaixo de 30 pontos serão automaticamente desclassificadas.
- 7.13** Havendo empates entre os participantes em um projeto com mesmo objetivo e em um mesmo município, o critério de desempate será a maior pontuação partindo do item 1, persistindo os itens 2, 3, 4, 5, 6, do Quadro 1 – Pesos e Notas do Termo de Referência, anexo I do Edital;
- 7.14** A aprovação das propostas pelo Município fica condicionada a parecer conclusivo da Comissão de Seleção do Chamamento Público, o qual será submetido à homologação do Secretário(a) Titular e ou Secretário(a) Adjunto(a).
- 7.15** A lista final de classificados dar-se á por ordem de pontuação até o número de 100 entidades observando o correspondente à quantidade de produto disponível.
- 7.16** hipótese da Organização selecionada ser desclassificada ou inabilitada, será Na convocada próxima proponente, segundo ordem decrescente de classificação.

8. DOS PRAZOS

8.1 O PROCESSO DO CHAMAMENTO PÚBLICO OBEDECERÁ AO CRONOGRAMA DO QUADRO

Quadro 2 – Cronograma do chamamento público

N.º	Etap a	Data
1	Divulgação do Edital	21/08/2026
2	Prazo para impugnação do Edital	02 dias antes da abertura
3	Prazo final para recebimento das propostas na CPL – Prefeitura Municipal e abertura dos envelopes	09:00 do dia 24/09/2026
4	Análise dos projetos com parecer técnico	Até 30/09/2026
5	Divulgação do resultado parcial	30/09/2026
6	Recebimento de recurso	5 dias
7	Análise de recurso	Até 03 dias
8	Resultado final / homologação	Até 12/10/2026



Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO

8.2. A divulgação do edital, atas e resultado será efetuada no do Portal da Prefeitura Municipal de AltaFloresta D'Oeste www.altafloresta.ro.gov.br, e no **Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - Arom.**

8.3. Os prazos fixados no subitem 9.1 poderão ser alterados a critério da Comissão ou SEMAGRI, mediante aditivo ao presente Termo.

9. RECURSOS

9.1. O proponente poderá interpor recurso contra os resultados do Chamamento Público, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar de sua publicação do resultado final. O recurso deverá identificar a proposta, ser endereçado e protocolado na Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO

9.2. Interposto o recurso, a Comissão de Avaliação de Projetos o analisará no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo submetê-lo à autoridade competente para manifestação.

9.3. Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Comissão e referendado pelo Secretário Titular e ou Secretário Adjunto;

9.4. Os resultados e as etapas da seleção serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município.

10. DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

10.1 Homologado o resultado as associações contempladas serão convocadas para celebração de Acordo de Cooperação.

10.2 Acordo de Cooperação deverá ter parecer em todas as fases: celebração, execução, fiscalização, prestação de contas e homologação da prestação de contas, e ocorrerão em conformidade com a legislação pertinente ao chamamento público;

10.3 É condição para celebração do Acordo de Cooperação que as certidões estejam dentro do prazo de validade.

10.4 A Organizações da Sociedade Civil – OSC convocada para celebração de Acordo de Cooperação terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, para assinatura do Acordo, sob pena de ser considerada desistente;

10.5 Caso a Organizações da Sociedade Civil – OSC não celebre o Acordo de Cooperação no prazo estipulado ou por qualquer outro motivo, fica a critério da SEMAGRI (Secretaria Municipal de Agricultura) convocar a próxima Organizações da Sociedade Civil – OSC classificada.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A prestação de contas deverá ser feita de acordo com o previsto no plano de trabalho e obrigatoriamente em até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do acordo de cooperação.



Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO

11.2 Os documentos que devem ser apresentados na prestação de contas:

- 11.2.1 Relatório de cumprimento do objeto;
- 11.2.2 Relatório de prestação de contas a ser aprovado pela concedente;
- 11.2.3 Comprovantes de despesa;
- 11.2.4 Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- 11.2.5 Relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- 11.2.6 Relação de pessoas atendidas, quando for o caso;
- 11.2.7 Declaração de alcance dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- 11.2.8 Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
- 11.2.9 Termo de compromisso de guarda dos documentos.

11.3 A não prestação de contas por parte da Organizações da Sociedade Civil – OSC implicará na inclusão da entidade no cadastro de inadimplentes do Município como devedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Organizações da Sociedade Civil – OSC, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

11.4. Observar ainda o previsto no Capítulo IV da Lei 13.019/14.

12. RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

12.1 A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Chamamento Público e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organizações da Sociedade Civil – OSC:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

12.1.3 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

12.1.4 As sanções estabelecidas nos itens a e b são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Agricultura, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias após a notificação da irregularidade à Organizações da Sociedade Civil – OSC, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.

12.1.5 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

12.1.6 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à



Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO

apuração da infração.

12.2 A SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA INDICARÁ O GESTOR DA PARCERIA QUE TEM COMO ATRIBUIÇÃO:

12.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

12.2.2 Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bens como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

12.2.3 Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019 e suas alterações;

12.2.4 A Secretaria Municipal de Agricultura disponibilizará materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

13 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DAS ASSOCIAÇÕES:

- Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bens;
- Devolver o bens, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Termo, como no caso de sua rescisão antecipada.
- Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bens cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bens de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
- Permitir o PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bens quando entender necessário a qualquer tempo.
- Arcar com as despesas de transporte ou quaisquer outras que venham a incidir sobre os bens, objetada presente Acordo de Cooperação;
- Compromete-se a encaminhar à SEMAGRI, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação dos bens “cedido”;
- Utilizar os bens exclusivamente na zona rural de Alta Floresta D'Oeste/Ro na Comunidade Indígena, no objetivo de cumprir a finalidade do termo de parceria.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A SEMAGRI reserva-se o direito de alterar o presente Termo, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão no projeto básico e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação;

14.2 É facultado a Comissão promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bens como



Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO

solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade;

- 14.3** A efetiva celebração dos Acordos de Cooperação dar-se-á por ordem de classificação, até o limite da quantidade de insumos disponível adquirido pela SEMAGRI para tal finalidade;
- 14.4** O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo se constatada: documentação incompleta, falsificação de documento, inveracidade das informações ou qualquer outra ilegalidade no processo.
- 14.5** O chamamento público pode ser revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.
- 14.6** A SEMAGRI realizará o acompanhamento periódico do projeto a fim de assegurar sua eficácia e o resultado social previsto quando da apresentação dos projetos.
- 14.7** A seleção das entidades proponentes não lhes assegura a celebração do Acordo de Cooperação, ficando a critério da SEMAGRI decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato.
- 14.8** Para execução do objeto do Acordo de Cooperação as entidades deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bens como os ditames da Lei n.º 14.133/2021, no que couber.
- 14.9** É vedada a delegação da execução do objeto deste edital à Terceiros.
- 14.10** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº: 14.133/2021, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII, Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

15 DOS ANEXOS

ANEXOS I - TERMO DE REFERÊNCIA

DANIEL PAULO FOGAÇA HRYNIEWICZ

DILCIONIR ANTÔNIO SERRAGLIO



Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO

ANEXOS I

TERMO DE REFERÊNCIA

Alta Floresta D'Oeste – a g o s t o d e 2 0 2 6 .



Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2026/CCP

ANEXOS 01

TERMO DE REFERÊNCIA

AFO
agosto de 26



APRESENTAÇÃO

O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem por objetivo a realização de chamamento público, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e demais resoluções e legislações, para seleção de projetos de associações e cooperativas rurais privadas, sem fins lucrativos, que representam os agricultores deste Município.

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo **selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Alta Floresta D'Oeste, para destinação de Equipamentos Agrícolas como:**

1 - Retroescavadeira com pá carregadeira 3CX, marca JCB, número de série/chassi SOR3CXTTCR3484870, ano/modelo 2026, Nota Fiscal nº 19.241, adquirida por meio do Processo Administrativo nº 53.02.01-2026, no valor de R\$ 460.000,00;

1 - Trator Farmall 80 CV, marca Case, número de série/chassi HCCZFA80PSCJ95218, ano/modelo 2026, Nota Fiscal nº 19.260, adquirido por meio do Processo Administrativo nº 53.02.01-2026, no valor de R\$ 250.000,00;

1 - Trator Farmall 90 CV, marca Case, número de série/chassi HCCZFA90VYCJ97170, ano/modelo 2026, Nota Fiscal nº 19.459, adquirido por meio do Processo Administrativo nº 53.02.01-2026, no valor de R\$ 340.000,00.

conforme definido nesse termo de referência, por um período de 60 (sessenta) meses, a fim de fomentar o agronegócio no município de Alta Floresta D'Oeste/RO.

1.1. São obrigações das Associações selecionadas (critérios de escolhas):

Selecionar os beneficiários (pequenos produtores) da zona Rural do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO;

Os pequenos produtores a serem beneficiados com a entrega do objeto, utilizarão o mesmo para propósitos de melhoria e aumento na produção da agricultura familiar do município, fomentando assim a agricultura familiar agregando renda a este público.

- Garantir a estrutura física, para armazenamento e conservação dos bens,
- Garantir a realização das manutenções necessárias ao equipamento, especialmente no que tange a garantia de fábrica, bens como seus reparos quando necessário;
- Apresentar Plano de Trabalho para utilização dos equipamentos na comunidade rural;

Se responsabilizar pela organização e gestão do projeto, com elaboração de relatório técnico;

Observar o que estabelece a Lei 11.326/2006 em especial o disposto no art. 3º e seus incisos e parágrafos § 1º e § 2º e seus incisos.



Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO

“Justifica-se a escolha do Município de Alta Floresta D'Oeste, considerando a destinação do equipamento, levando-se em consideração a finalidade especificada no Termo de cessão 1/ CINDErondonia para os quais os bens foram adquiridos, especialmente no que tange a fomentação da agricultura familiar (agregar valor aos produtos) no escopo de combater o êxito rural, assim como agregar renda e condições salubres aos pequenos produtores que trabalham em prol do desenvolvimento produtivo na agricultura.”

Este chamamento Público terá como foco atender as necessidades dos pequenos produtores rurais na região rural do município, com intuito aumentar sua renda.

- **Destaca-se que a autorização ora concedida não implica autorização para transferência da titularidade ou da posse definitiva dos equipamentos, permanecendo o Município de Alta Floresta d'Oeste integralmente responsável perante o CINDERONDÔNIA pela guarda, conservação, manutenção, fiscalização da utilização dos bens e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas no Termo de Cessão de Uso n.º 01/2026.**
- **Nesse viés, a permanência temporária dos equipamentos junto à associação selecionada deverá ocorrer exclusivamente para viabilizar a execução das atividades previstas no instrumento de parceria, mediante regras claras de utilização, fiscalização, prestação de contas e responsabilização, permanecendo assegurado ao Município o controle administrativo sobre os bens cedidos, considerando que não houve ainda a doação definitiva dos respectivos bens ao Município de Alta Floresta D'Oeste. Dessa forma, o Município de Alta Floresta D'Oeste só poderá doar em definitivo o bem, quando receber a doação definitiva pelo CINDERONDÔNIA.**

1.2 **DA DESCRIÇÃO DOS BENS:**

PLEITEADOS POR LOTE:

LOTE 01

LOT E	QUA NT.	ESPECIFICAÇÃO DO BEM A SER PLEITEADO
1.	1	Retroescavadeira com pá carregadeira 3CX, marca JCB, número de série/chassi SOR3CXTTCR3484870, serie 3484870, ano/modelo 2026, Nota Fiscal nº 19.241, adquirida por meio do Processo Administrativo nº 53.02.01-2026, no valor de R\$ 460.000,00/ Tombamento 000520.

LOTE 02

LOT E	QUA NT.	ESPECIFICAÇÃO DO BEM A SER PLEITEADO
2	1	Trator Farmall 80 CV, marca Case, número de série/chassi HCCZFA80PSCJ95218, serie F429C401287, motor 6337100, ano/modelo 2026, Nota Fiscal nº 19.260, adquirido por meio do Processo Administrativo nº 53.02.01-2026, no valor de R\$ 250.000,00/ Tombamento 000386.

LOTE 03



Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO

LOT E	QUA NT.	ESPECIFICAÇÃO DO BEM A SER PLEITEADO
3	1	Trator Farmall 90 CV, marca Case, número de série/chassi HCCZFA90VYCJ97170, serie F429C401287, motor 6341112, ano/modelo 2026, Nota Fiscal nº 19.459, adquirido por meio do Processo Administrativo nº 53.02.01-2026, no valor de R\$ 340.000,00/ Tombamento 00443 .

Os bens do presente chamamento, serão licitados por lote, e cada OSC poderá participar/PARA ADQUIR O UNICO LOTE..

2. DAS CONDIÇÕES:

2.1 As Organização de Sociedade Civil - (OSC) interessadas em participar dessa chamada pública devem atender as seguintes condições cumulativamente:

- a) A Organização de Sociedade Civil não ficará obrigada a ter sede física no âmbito rural do Município de Alta Floresta D'Oeste, porém fica ressalvado que o uso dos bens deverá ocorrer exclusivamente no Município de Alta Floresta-RO;
- b) Em seu estatuto social definirem expressamente sua natureza, objetivo, missão e público alvo, de acordo com as políticas vinculadas a este Termo de referência;
- c) Ainda em seu Estatuto Social deverá estar evidente que tem abrangência e consegue atender as necessidades da zona rural do Município de Alta Floresta D'oeste - RO.
- d) Comprovar no mínimo 1 (uma) atividade produtiva voltada para agricultura familiar, relacionada ao objeto do presente chamamento público;
- e) Comprovar existência mínima de 01 (um) ano, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

3. - DOS IMPEDIMENTOS:

Não poderão participar do processo de chamada pública a Organizações da Sociedade Civil – OSC que:

Esteja em processo de insolvência ou dissolução;

Possua, entre seus dirigentes, servidor (es) público(s) em qualquer esfera;

Se encontrem em uma ou mais das situações de vedações previstas na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

Possuam acordos de cooperação ou outro tipo de termos/parcerias firmados com outros órgãos/instituições que contemplem aplicação de recursos para execução de projeto com objeto idêntico e ou em execução ao constante neste Termo de referência;

Que tenha sido penalizada com suspensão para conveniar /contratar com a Administração Pública Estadual, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos de quaisquer das



Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO

esferas de governo nos moldes da Lei;

Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal;

Que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro.

As Entidades que estejam inadimplentes com o Município de Alta Floresta D'Oeste – Ro na prestação de Contas de Convênios ou contratos anteriores.

A Organizações da Sociedade Civil – OSC não pode ter contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

A Organizações da Sociedade Civil – OSC não pode ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
A prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/14;

A prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019/14 (art. 39, V, “a” a “d”, da Lei 13.019/14);

A Organizações da Sociedade Civil – OSC não pode ter tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

A Organizações da Sociedade Civil – OSC não pode ter entre seus dirigentes pessoa:

Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8(oito) anos;

Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, VII, Lei 13.019/2014);

4

DA INSCRIÇÃO:

4.1 As associações interessadas em participar do presente chamamento público deverão apresentar uma proposta contendo todos os documentos narrados no presente chamamento público.

4.2 No ato da inscrição as associações interessadas deverão entregar DOIS envelopes lacrados, com a seguinte identificação:



Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO

4.3 Envelope nº 1: Edital do Chamamento Público nº 03/2026, Projeto Técnico. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 5.1 do presente termo de referência.

4.4 Envelope nº 2: Edital do Chamamento Público nº 03/2026, Documentação Legal da Organizações da Sociedade Civil – OSC. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 5.2 do presente termo de referência.

4.5 Os envelopes deverão ser devidamente protocolados na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO – PMAF, na Comissão Permanente de Licitação – CPL.

4.6 Os endereços para entregas dos envelopes:

4.6.1 Av. Brasil, 3044 – Bairro Redondo/Município de Alta Floresta D'Oeste RO – Fone (0xx)69- 3641.2463, CEP-76954000.

5 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

5.1 DOCUMENTAÇÃO ENVELOPE N.º 1: NECESSÁRIA PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

- a)** Ofício solicitando inscrição proposta, com indicação do(s) lotes que pretende concorrer;
- b)** Projeto básico assinado pelo responsável pela elaboração;
- c)** Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal;
- d)** Relatório de atividades realizadas pela entidade nos últimos 2 anos;
- e)** Declaração da existência de parcerias firmadas e ou execução de projetos relacionados a agricultura familiar desenvolvidos pela entidade nos últimos 2 anos, emitida pela entidade parceira, se houver;
- f)** Informar responsáveis pela coordenação e execução do projeto, devidamente identificados e qualificados;
- g)** Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço, e sua devida produção agrícola.
- h)** Apresentação do inventário patrimonial da organização da Sociedade Civil.

5.2 O Projeto básico deverá conter:

Identificação do projeto;

Identificação do proponente;

Objetivo;

Justificativa;

Metas;

Cronograma;

Resultados esperados;

Capacidade do proponente;



Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO

Plano de Trabalho (conforme anexo 13.5 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital).

5.3 DOCUMENTAÇÕES (HABILITAÇÃO) ENVELOPE N.º 2: NECESSÁRIA PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO:

- a- Cópia do Estatuto registrado e suas alterações;
- b- Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;
- c- Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- d- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 2 (dois) anos de cadastro ativo;
- e- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f- Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;
- g- Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organizações da Sociedade Civil – OSC;
- h- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- i- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- j- Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- k- Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros;
- l- Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bens como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento e deverão ter sua veracidade confirmada pela Comissão de Chamamento Público por meio de análise de certidões TCE, CGE, TJ e TRF;
- m- Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;
- n- Documentos que comprovem experiência mínima de 2 (dois) anos com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:**
 - Instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;
 - Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;
 - Currículos profissionais da Organização da Sociedade Civil, sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
 - Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes,



Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO

Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

- Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior, pela Organização da Sociedade Civil;
- Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado; e
- Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica.

Observações dos itens acima:

- ✓ As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas.
- ✓ A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria.
- ✓ Os beneficiários com os Bens deverão residir no município de alta floresta D'Oeste, assim como o uso dos mesmos deverão ser exclusivamente no município de Alta Floresta;

Todos os documentos poderão ser impressos ou cópias, no ato da assinatura do Termo de Cooperação deverão ser apresentados os documentos originais ou cópias autenticadas por cartório de notas e ofício competente, ou ainda ser autenticado por servidor público municipal nos termos da lei federal 13.726/2018.

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

SERÃO ELIMINADAS DO CERTAME TODAS AS PROPOSTAS QUE:

- A proponente se enquadra em um ou mais situações elencadas no item 3 do Termo de Referência, anexo I do Edital;
- A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para análise da proposta descritos no item 5.1 do Termo de Referência, anexo I do Edital;
- A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para celebração de termo de colaboração descritos no item 5.2 do Termo de Referência, anexo I do Edital;
- Não tenha por finalidade comprovada o benefício a agricultores familiares do estado de Rondônia;
- Os objetivos propostos não estejam de acordo com os que foram propostos no Termo de Referência, anexo I do Edital;
- Apresente informações não comprovadas ou qualquer situação que inviabilize o projeto na forma proposta.
- **Poderá ser concedido, a critério da Comissão Julgadora, ao proponente**



Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO

vencedor o prazo de 5 dias para sanar eventuais irregularidades documentais encontradas em sua proposta.

As propostas serão classificadas com base nos seguintes critérios:

- Número de Produtores diretamente atendidos;
- Unidade para armazenamento dos bens;
- Estrutura física da Entidade;
- Apresentação de indicadores Agropecuários, para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho e Projeto Técnico;

A critério da Comissão de Seleção do Chamamento Público poderão ser solicitadas informações complementares ao Projeto apresentado.

A Comissão de Seleção do Chamamento Público verificará o envio, a validade, a regularidade da documentação e o atendimento as exigências do Termo de Referência, anexo I do Edital;

Os Projetos poderão ser aprovados integral ou parcialmente em decorrência da análise técnica efetuada.

Na seleção dos projetos Comissão de Seleção do Chamamento Público levará em conta a equidade na distribuição dos recursos, com o objetivo de contemplar o maior número de entidades possíveis por municípios.

6.1 Pesos e notas serão calculados de acordo com o quadro 1

Quadro 1 – Pesos e notas

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Número de Produtores diretamente atendidos	1 ponto para cada 03 Produtores.	30
2	Unidade para armazenamento dos bens*	Em Madeira com cobertura – 10 Pontos; Em Alvenaria com cobertura – 15 Pontos;	15
3	Acompanhamento de Assistência Técnica Rural (Pública ou Particular)	1 Acompanhamento (declarado) 05 pontos por cada declaração	10
4	Estrutura da Entidade*	Sede Própria 05 pontos; <u>Estrutura física:</u> Em madeira – 05 pontos Em alvenaria – 10 pontos	15
5	Apresentação de indicadores Agropecuários.**	3 pontos para cada Indicador apresentados no plano de trabalho.	30

*Serão considerados como indicadores econômicos, contratos de parceria de comercialização de



Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO

produtos, sendo PAA – Programa de Aquisição de Alimentos; Contratos com Frigoríficos, Laticínios, **Cafeeira**, Cerealistas, Cooperativas, Órgãos Públicos etc.

6.1.1 Os itens 2 e 4 serão analisados individualmente, ou seja, caso a Associação tenha apenas uma sede física em alvenaria/madeira e for armazenar os bens na mesma sede física (no mesmo local), a Comissão irá pontuar somente em um dos itens, levando-se em consideração o que tiver maior pontuação.

6.1.2 A regra acima também levar-se-á em consideração se a OSP apresentar os contratos de vinculação conforme narrado no * da tabela acima.

6.1.3 Para comprovação dos itens 2 e 4, deverá ser apresentado relatório fotográfico indicando qual o local onde é a sede da associação, e qual o local onde os bens serão armazenados.

6.2 A nota igual a zero em **02 itens** importará na desqualificação da entidade. Além disso, a inexistência de qualquer experiência na realização de projetos similares importará na imediata desclassificação da proposta.

6.3 As entidades com pontuação abaixo de 30 pontos serão automaticamente desclassificadas.

6.4 Havendo empates entre os participantes em um projeto com mesmo objetivo e em um mesmo município, o critério de desempate será a maior pontuação partindo do item 1, persistindo os itens 2, 3, 4, 5, 6, do Quadro 1 – Pesos e Notas do Termo de Referência, anexo I do Edital;

6.5 A aprovação das propostas pelo Município fica condicionada a parecer conclusivo da Comissão de Seleção do Chamamento Público, o qual será submetido à homologação do Secretário(a) Titular e ou Secretário(a) Adjunto(a).

6.6 A lista final de classificados dar-se-á por ordem de pontuação até o número de 100 entidades observando o correspondente à quantidade de produto disponível.

6.7 hipótese da Organização selecionada ser desclassificada ou inabilitada, será Na convocada a próxima proponente, segundo ordem decrescente de classificação.

7. DOS PRAZOS

7.1 O processo do chamamento público obedecerá ao cronograma do Quadro 2.

Quadro 2 – Cronograma do chamamento público

N.º	DESCRIÇÃO	Data
01	Divulgação do Edital	/...../2026
02	Prazo para impugnação do Edital	/...../2026
03	Prazo final para recebimento das propostas na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'oeste (CPL)	/...../2026
04	Abertura dos envelopes na CCP	a/.../2026
05	Análise dos projetos com parecer técnico	a/.../2026
06	Divulgação do resultado parcial	/...../2026
07	Recebimento de recurso	/...../2026
08	Análise de recurso	/...../2026
09	Publicação do resultado final	/...../2026

7.2. As propostas poderão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura ou junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste;



Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO

06 meses junto a Semagri. Já a prestação de contas final, deverá ser apresentada em até 90 (noventa) dias após o encerramento da parceria (60 meses).

10.2 Os documentos que devem ser apresentados na prestação de contas, tanto parcial quanto final:

- a) Relatório de cumprimento do objeto;
- b) Relatório de prestação de contas a ser aprovado pela concedente;
- c) Comprovantes de despesa;
- d) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- e) Relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- f) Relação de pessoas atendidas, quando for o caso;
- g) Declaração de alcance dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- h) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
- i) Termo de compromisso de guarda dos documentos.

10.3 A não prestação de contas por parte da Organizações da Sociedade Civil – OSC implicará na inclusão da entidade no **RELAÇÃO DE ENTIDADES INADIMPLENTES E INIDONEAS** como devedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Organizações da Sociedade Civil – OSC, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

10.4 Observar ainda o previsto no Capítulo IV da Lei 13.019/14.

11. RESPONSABILIDADES E SANCÕES

11.1 A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Chamamento Público e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organizações da Sociedade Civil – OSC:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.



Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO

11.1.1 As sanções estabelecidas nos itens “a” e “b” são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Agricultura, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias após a notificação da irregularidade à Organizações da Sociedade Civil – OSC, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.

11.1.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.1.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

11.2 A Secretaria Municipal de Agricultura indicará o gestor da parceria que tem como atribuição:

- a)** Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b)** Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bens como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c)** Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014 e suas alterações;

11.2.1 A Secretaria Municipal de Agricultura disponibilizará materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

11.3. Constituem obrigações das Associações:

- a)** Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bens;
- b)** Devolver o bens, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Termo, como no caso de sua rescisão antecipada.
- c)** Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bens cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bens de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
- d)** Permitir o PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bens quando entender necessário a qualquer tempo.
- e)** Arcar com as despesas de **transporte**, impostos ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bens, objeto do presente Acordo de Cooperação.
- f)** Compromete-se a encaminhar à SEMAGRI, quando solicitado, um relatório



Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO

sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bens cedido;

- g)** Utilizar os bens somente na zona rural do Município de Alta Floresta D'Oeste.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1** A SEMAGRI reserva-se o direito de alterar o presente Termo de referência, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão no projeto básico e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação;
- 12.2** É facultado a Comissão promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bens como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade;
- 12.3** A efetiva celebração dos Acordos de Cooperação dar-se-á por ordem de classificação, até o limite da quantidade de insumos disponível adquirido pela SEMAGRI para tal finalidade;
- 12.4** O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo se constatada: documentação incompleta, falsificação de documento, inveracidade das informações ou qualquer outra ilegalidade no processo.
- 12.5** O chamamento público pode ser revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.
- 12.6** A SEMAGRI realizará o acompanhamento periódico do projeto a fim de assegurar sua eficácia e o resultado social previsto quando da apresentação dos projetos.
- 12.7** A seleção das entidades proponentes não lhes assegura a celebração do Acordo de Cooperação, ficando a critério da SEMAGRI e Advocacia Geral do Município, decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato.
- 12.8** Para execução do objeto do Acordo de Cooperação as entidades deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bens como os ditames da Lei n.º 14133/2021, no que couber.
- 12.9** É vedada a delegação da execução do objeto deste termo de referência à Terceiros.
- 12.10** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º. 14133/2021, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme art. 55 Inciso XII, Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

13. ANEXOS:

13.1 OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO;

13.2 DOCUMENTOS PARA ANÁLISE PROPOSTA;

13.3 DOCUMENTAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO;



Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO

13.4 ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO PROJETO TÉCNICO;

13.5 PLANO DE TRABALHO;

13.6 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO;

13.7 MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO;

Alta Floresta D'Oeste, /2026.

ANEXOS

13.1 OFÍCIO SOLICITAÇÃO

(IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC /
LOGOMARCA)

Ofício nº _____, ____/____/2026

A Senhor

Lenoir Antonio Serraglio

Secretario Municipal de Agricultura - SEMAGRI

Assunto: Encaminhamento de documentação relativa Chamamento Público 03/2026

Senhor Secretário,

Conforme termos do Edital CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026/SEMAGRI, solicito inscrição no certame, encaminho documentação necessária, com fins de análise e posteriormente firmar Termo de Cooperação para a recepção de Equipamento Agrícola do tipo(xxxxxxxxxxxx).

Venho indicar que pretendo concorrer ao LOTE

Atenciosamente,



Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO

Nome do representante legal
Cargo/Função



Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO

13.2 DOCUMENTOS PARA ANÁLISE PROPOSTA

DOCUMENTO	SIM	NÃO
Ofício solicitando inscrição proposta.		
Projeto básico assinado pelo responsável pela elaboração.		
Plano de Trabalho preenchido e assinado pelo representante legal.		
Relatório de atividades dos últimos 2 anos.		
Declaração de parcerias e ou execução de projetos relacionados a agricultura familiar nos últimos 2 anos.		
Declaração de existência de profissionais qualificados com potencial para coordenação e execução do projeto.		
Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço, produtos agrícolas a serem escoados.		

13.3 DOCUMENTAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

DESCRIÇÃO	DOC	SIM	NÃO
Cópia do Estatuto registrado e suas alterações;			
Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;			
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;			
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 2 (dois) anos de cadastro ativo;			
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;			
Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;			
Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organização da Sociedade Civil;			
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;			
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;			
DESCRIÇÃO	DOC	SIM	NÃO



Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO

Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;			
Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bens como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;			
Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bens como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento e deverão ter sua veracidade confirmada pela Comissão de Chamamento Público por meio de análise de certidões TCE, CGE, TJ e TRF;			
Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;			
Documentos que comprovem experiência mínima de 2 (dois) anos com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: a) Instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil; b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;			

13.4 ROTEIROS PARA ELABORAÇÃO PROJETO TÉCNICO

Identificação do projeto

- ✓ Nome do projeto
- ✓ Duração prevista (máximo de 60 meses)
- ✓ Endereço onde o projeto será realizado (logradouro / nº / complemento) -- Município onde será realizado o projeto
- ✓ Total de atendimentos diretos Total de atendimentos indiretos
- ✓ Quantidade de veículos solicitada à SEMAGRI
- ✓ Nome do responsável pelo projeto
- ✓ Formação / Função do responsável pelo projeto
- ✓ CPF do responsável pelo projeto
- ✓ Telefone(s) do responsável pelo projeto
- ✓ E-mail do responsável pelo projeto.



Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO

Identificação do proponente

- ✓ Nome da organização / Sigla
- ✓ Número do CNPJ
- ✓ Endereço (logradouro/número / complemento)
- ✓ Município
- ✓ Telefone(s) / e-mail / Site
- ✓ Data da fundação
- ✓ Data da última eleição
- ✓ Nome responsável legal
- ✓ Cargo
- ✓ Telefone(s)
- ✓ CPF / No. RG / Órgão Emissor / UF

Objetivos

- ✓ Objetivo Geral: Resultado real que se pretende alcançar com o projeto (maximo 15 linhas linhas)
- ✓ Objetivos específicos: Relacionado com o objetivo geral e estão relacionados às ações que se pretende realizar.

Justificativas

- ✓ Deverá responder o que será desenvolvido e por quê existe a necessidade do projeto na entidade e na comunidade. Deve explicar a relevância do projeto, para as famílias, para as propriedades e para qual sua atuação está voltada.
- ✓ Evidencie os impactos econômicos, sociais e ambientais da proposta para os beneficiários e para o território, quantificando-os.
- ✓ Apresentar explicação sobre a sustentabilidade da proposta ao longo do tempo (garantia de pleno funcionamento; gestão social pelos atores territoriais);



Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO

Metas

- ✓ A meta deverá ser mensurável, estar relacionada a uma ação e ter um indicador para verificação. (exemplo: aumentar a renda das famílias, aumentar a renda dos produtores, aumentar a produção, aumentar a comercialização, etc)

Metas	Atividades	Resultados Esperados	Indicadores	Meios de verificação	Prazo
Meta 1					
Meta 2					

Cronograma

Cronograma Trimestral					
Metas	Atividades	1º	2º	3º	4º
Meta 1					
Meta 2					

Resultados esperados

- ✓ Indicar resultados esperados de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, deve dar noção da abrangência da ação a ser realizada.
- ✓ Resultado: Qual o benefício alcançado de acordo com a meta proposta, (exemplo: atendimento ao número de produtores, a descrição dos atendimentos, etc)

Capacidade do proponente

- ✓ Descrever recursos humanos e a estrutura física para a execução do projeto.

✓ **Contrapartida**

Descrever a disponibilidade de bens ou serviços mensuráveis.



13.5

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO 1/3

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Proponente				CNPJ	
Endereço					
Cidade		U. F.		CEP	
DDD / Telefone					
Conta Corrente N.º	Banco		Agência		Praça de Pagamento
Nome do Responsável				C. P. F.	
C. I. / Órgão Exp.	Cargo		Função		Matrícula
Endereço				CEP	
E-mail					

2. OUTROS PARTICIPES

Nome		CNPJ / C. P. F.	
Endereço		CEP	
e-mail		DDD/Telefone	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto	Período De Execução	
	Início ALR	Término
Identificação Do Objeto		



4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

5. PLANO DE APLICAÇÃO

Prefeitura do Município de Alta Floresta D'oeste – RO/ Avenida Nilo Peçanha, 4513 – Bairro Redondo –/CEP – 76954000/ FONE: (0xx)6936412463/2463.



Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO

--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO

PLANO DE TRABALHO 3/3

5 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	Cota Única					
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

PROPONENTE (contrapartida)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

6.DECLARAÇÃO

DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO AO **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO INTERVENIENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI** QUE EM NOME DA(O) _____, INEXISTE QUALQUER DÉBITO DE MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O **TESOURO MUNICIPAL** OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ESTADUAL, FEDERAL** QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DO **MUNICÍPIO**, NA FORMA DESTES PLANOS DE TRABALHO.

PEDE DEFERIMENTO

Alta Floresta D'Oeste / RO ____ / ____ / ____.
LOCAL E DATA

Proponente



Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO

7.APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

APROVADO

LOCAL E DATA

CONCEDENTE



13.6

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Preenchimentos obrigatório*

- ✓ **ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE** – Indicar o nome do órgão/entidade interessada na execução de plano, projeto ou evento.
- ✓ **CNPJ** – Indicar o número de inscrição do órgão/entidade proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
- ✓ **ENDEREÇO** – Indicar o endereço completo do órgão/entidade proponente (rua, número, bairro, etc)
- ✓ **E-mail** – indicar o e-mail para correspondência eletrônica.
- ✓ **CIDADE** – Mencionar o nome da cidade onde esteja situado o órgão/entidade proponente.
- ✓ **UF** – Mencionar a sigla da unidade da federação a qual pertença a cidade indicada.
- ✓ **CEP** – Mencionar o código do endereçamento postal da cidade mencionada.
- ✓ **DDD/TELEFONE** – Registrar o código DDD e número do telefone onde esteja situado o órgão/entidade proponente.
- ✓ **NOME DO RESPONSÁVEL** – Registrar o nome do responsável pelo órgão/entidade proponente.
- ✓ **CPF** – Registrar o número da inscrição do responsável no Cadastro de Pessoas Físicas.
- ✓ **C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR** – Registrar o número da carteira de identidade do responsável, sigla do órgão expedidor e unidade da federação.
- ✓ **CARGO** – Registrar o cargo do responsável.
- ✓ **FUNÇÃO** – Indicar a função do responsável.
- ✓ **ENDEREÇO** – Indicar o endereço completo do responsável (rua, número, bairro, etc.).
- ✓ **CEP** – Registrar o código do endereçamento postal do domicílio do responsável.

2. OUTROS PARTICIPES*

Registrar o nome de outros órgãos ou entidade, que participarão do Termo de Colaboração como executor ou interveniente.

- ✓ **NOME** – Indicar o nome do órgão ou entidade.
- ✓ **CGC ou CPF** – Indicar o número de inscrição.



Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO

- ✓ **ENDEREÇO** – Registrar o endereço completo do interveniente ou executor, rua, número, bairro, cidade, UF.
- ✓ **CEP** – Registrar o código do endereçamento postal do interveniente.
- ✓ **E-mail** – indicar o e-mail para correspondência eletrônica.

*** Se a OSC for designar os bens do chamamento para terceiros, deverá constar os dados e endereço do beneficiário neste local.**

Obs.: Se o campo for insuficiente para identificar outros partícipes o proponente poderá relacioná-los em documento a parte, do qual constarão os dados acima.

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

✓ **TÍTULO DO PROJETO** –

Indicar o título do projeto ou evento a ser executado.

(O Título deve ser claro, conciso e abrangente, permitindo uma compreensão inicial da sua finalidade. É a primeira forma de contato do leitor com o projeto, devendo ser considerado como um elemento importante na sua elaboração. Ao final da redação do projeto deve ser verificada a coerência entre o Título e os Objetivos).

✓ **PERÍODO DE EXECUÇÃO** –

Indicar as datas de início e término da execução. (ALR Após Liberação de Recurso)

✓ **IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO** –

Descrever o produto final do projeto, programa ou evento.

✓ **JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO** –

Descrever com clareza e sucintamente as razões que levaram à proposição, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade, a localização geográfica a ser atendida, bens como os resultados a serem obtidos com a realização do projeto, programa ou evento. (A descrição deverá ter sustentabilidade dentro do que preconiza as Normas da Assistência Social, NOB, LOAS SUAS, etc.)

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)

Permite visualizar a implementação de um projeto em suas metas, etapas ou fases, os respectivos indicadores físicos e prazos correspondentes a cada uma delas.

- ✓ **META** – Metas a serem atingidas qualitativa e quantitativamente.
- ✓ **ETAPA/FASE** – Indicar como etapa ou fase cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta.
- ✓ **ESPECIFICAÇÃO** – Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase.
- ✓ **INDICADOR FÍSICO** – Refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase.
- ✓ **UNIDADE** – Indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa, ou fase.
- ✓ **QUANTIDADE** – Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida.
- ✓ **DURAÇÃO** – Refere-se ao prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa, ou fase.
- ✓ **INÍCIO** – Registrar a data referente ao início de execução da meta, etapa, ou fase.
- ✓ **TÉRMINO** – Registrar a data referente ao término da execução da meta, etapa, ou fase.

5. PLANO DE APLICAÇÃO

Refere-se ao desdobramento da dotação e a sua sequencial utilização em diversas espécies de gastos, porém, correspondentes aos elementos de despesa de acordo com a legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO

- ✓ **NATUREZA DA DESPESA** – Refere-se ao elemento de despesa correspondente a aplicação dos recursos orçamentários.
- ✓ **CÓDIGO** – Registrar o código referente a cada elemento de despesa.
- ✓ **ESPECIFICAÇÃO** – Registrar o elemento de despesa correspondente a cada código.
- ✓ **TOTAL** – Registrar o valor em unidade, por elemento de despesa.
- ✓ **CONCEDENTE** – Registrar o valor do recurso orçamentário a ser transferido pelo órgão ou entidade estadual responsável pelo programa projeto ou evento.
- ✓ **CONVENIENTE** – Indicar o valor do recurso orçamentário a ser aplicado pelo proponente.
- ✓ **TOTAL GERAL** – Indicar o somatório dos valores atribuídos aos elementos de despesa.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Refere-se ao desdobramento da aplicação dos recursos financeiro total de acordo com a previsão de execução das metas do projeto, se for o caso.

- ✓ **META** – Indicar o número de ordem sequencial da meta.
- ✓ **CONCEDENTE** – Registrar o valor a ser transferido pelo órgão/entidade responsável pelo programa.
- ✓ **CONVENIENTE** – Registrar o valor total a ser desembolsado pelo Conveniente.

7. DECLARAÇÃO

Preencher a declaração com os dados da Organizações da Sociedade Civil – OSC, Constar o local, data e a assinatura do representante legal (Conveniente).

8. APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Não preencher (reservado a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI)



Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO

13.7 MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI, E A _____(NOME DA ENTIDADE).

O Município de Alta Floresta D'Oeste - RO, representado pela Secretaria Municipal de Agricultura, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, com sede à Av. Nilo Peçanha, 3700, Bairro Liberdade, Alta Floresta D'Oeste – RO, neste ato representado por seu titular, _____, (brasileiro), CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na _____(cidade/estado) e a _____(nome da entidade), doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº _____, com sede a _____, N° _____, bairro _____, cidade _____, neste ato representada na forma de seu estatuto por _____, (brasileiro), CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na _____(cidade/estado) com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto _____(descrição sucinta do objeto constante no Programa de Trabalho), que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

Sub cláusula Única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO

a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária,



Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO

referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bens como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial do Município o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.

f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.

h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bens;

i – Devolver o bens, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.

j – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bens cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bens de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bens quando entender necessário a qualquer tempo.

l – Arcar com as despesas de **transporte** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre os bens, objeto do presente Acordo de Cooperação.

m – Compromete-se a encaminhar à SEMAGRI, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bens cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b – publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

c – criar Comissão de Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;

e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas



Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO

do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) e anualmente até 28 de fevereiro do exercício subsequente e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bens como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;

III – extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial do Município;

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivada na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até _____ dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais,



Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO

prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bens e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BENS

Subcláusula Primeira – O bens disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município, respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bens repassado pela SEMAGRI, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;



Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e

II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”.

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bens objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bens deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bens, por cada diade atraso.

Subcláusula Quinta - Após o fim da vigência deste acordo, e caso a prestação de contas seja aprovada, o bens poderá ser doado à Cooperada, a critério do Gestor Público, se entender que o bens foi utilizado satisfatoriamente nos fins do acordo e na hipótese de compromisso na continuação dos serviços indicados como objetivo da presente parceria, depois de feita a constatação *in loco* e a avaliação, por comissão de técnicos.

CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Alta Floresta D'Oeste-Ro para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

PARCEIRO PÚBLICO

PARCEIRO PRIVADO

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO

NOME:

ENDEREÇO:

CPF Nº

NOME:

ENDEREÇO;

CPF Nº

Verificar se o estatuto do PARCEIRO PRIVADO exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes.

É importante destacar que não há obrigatoriedade de contrapartidas por parte do PARCEIRO PRIVADO para a celebração de Acordo de Cooperação.

***Obs: salientamos que todas as assinaturas dos responsáveis deste certame seja assinado eletronicamente.**

***Busca no (APP GOV.BR), para se cadastrar e assinar eletronicamente todos os documentos pertinentes a este.**